



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe Sobre a Alteração do Anexo I, da Resolução nº 2, de 25 de agosto de 1992 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 42, II, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e, art. 29, I, e 35, XV, do Regimento Interno, promulga a seguinte...

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado os requisitos do cargo abaixo descrito, no Anexo I – Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, da Resolução nº 2, de 25 de agosto de 1992:

SITUAÇÃO ATUAL:

Quantidade	Denominação	Referência	Requisitos
01	Secretário	IV	Segundo grau completo, experiência de dois anos, datilografia.

NOVA SITUAÇÃO:

Quantidade	Denominação	Referência	Requisitos
01	Secretário	IV	Segundo grau completo e informática.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 23 de setembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO RUSSINO
Presidente da Câmara

GERALDO LUCHEZI FILHO
1º Secretário

ARLINDO BENEDITO BALSANELLI
2º Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A apresentação do presente projeto de resolução visa tão somente alterar os requisitos para admissão do cargo de Secretário, exigindo-se conhecimento em informática, já que a experiência em datilografia é algo normal em nossos dias, e, excluindo a experiência de dois anos na área, o que entendemos que dificultaria a comprovação por parte dos candidatos e não comprovaria a real experiência na área.

Vale lembrar ainda que tais exigências vem se adequar às atuais normas de requisitos de admissão em concurso público, e, certamente, não tirará a possibilidade de quem tem nível médio de participar mas possibilitará ainda que os de nível superior também o prestem, melhorando assim o nível de qualificação dos candidatos, a bem da Administração.

Solicitamos ainda, nos termos do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, que a presente propositura seja apreciada em regime de urgência especial em sessão ordinária.

Vista Alegre do Alto, 23 de setembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO RUSSINO
Presidente da Câmara

GERALDO LUCHEZI FILHO
1º Secretário

ARLINDO BENEDITO BALSANELLI
2º Secretário